



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CONTRATO nº 75/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

Contrato que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. JOELDENIR DE NEZ, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SURDI COMERCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº33.162.920/0001-65 situado em CELSO RAMOS/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), têm entre si certo e ajustado a aquisição dos itens cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 35/2025, Dispensa Eletrônica nº 33/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO E ITENS DESTINADOS A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Sêmen bovino convencional da raça Jersey, com prova oficial ou conversão pelo Interbull/Dairy Bulls, prova de dezembro de 2024, que contenha as seguintes características mínimas: JPTI igual ou maior a 70; PTA Leite igual ou maior a 600 libras; Confiabilidade de produção igual ou maior a 76%; PTA proteína igual ou maior a 20 libras; PTA % de proteína igual ou maior a 0; PTA gordura igual ou maior a 30 libras; JUI/UDC igual ou maior a 20; Estatura igual ou maior a 2.0; PTA tipo	60,000	DOSE	33,00	1.980,00
2	Sêmen bovino convencional da raça Holandesa, cor Vermelho e Branco, com prova oficial ou conversão pelo Interbull/Dairy Bulls, prova de dezembro de 2024, que contenha as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a 2.600; Confiabilidade de produção igual ou maior a 90%; PTA proteína igual ou maior a 30 libras; PTA gordura igual ou maior a 60 libras; Composto de úbere igual ou maior a 0; PTA tipo igual ou maior a 0; Confiabilidade para tipo igual ou maior a 85%;	40,000	DOSE	38,00	1.520,00
3	Sêmen bovino convencional da raça Holandesa, cor Preto e Branco, com prova oficial ou conversão pelo Interbull/Dairy Bulls, prova de dezembro de 2024, que contenha as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a 2.800; PTA Leite igual ou maior a 1.000 libras; Confiabilidade de produção igual ou maior a 90%; PTA proteína igual ou maior a 50 libras; PTA % de proteína igual ou maior a 0.05; PTA gordura igual ou maior a 70 libras; ; PTA % de gordura igual ou	100,000	DOSE	42,00	4.200,00
4	Sêmen bovino da Raça Aberdeen Angus, provado pela Associação Nacional de Criadores "Herd-Book Collares" PROMEBÓ, prova não inferior a Janeiro de 2025, que contenha as seguintes características mínimas: Peso ao nascer: DEP igual ou menor a 1.0; Ganho de peso do nascimento à desmama: DEP igual ou maior a 9.50; Ganho de peso do nascimento ao sobreano: DEP igual ou maior a 16; Índice de desmama igual ou maior a 20; Índice final igual ou maior a 18	40,000	DOSE	48,00	1.920,00
5	Sêmen bovino da Raça Gir Leiteiro, provado pelo Programa Nacional de Melhoramento do Gir Leiteiro/PNMGL de 2024, que tenha PTA Leite igual ou maior a 400 kg, IPP igual ou menor a - 45 dias, mãe com lactação igual ou maior a 9.000 kg	60,000	DOSE	38,00	2.280,00
6	Sêmen bovino da Raça Senepol, provado pelo Programa Sumário	40,000	und	42,00	1.680,00

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Embrapa/Geneplus, prova não inferior a Julho de 2024, que contenha as seguintes características mínimas: Peso ao nascer (PN): DEP igual ou menor a 1.0; Peso a desmama (PD-ED): DEP igual ou maior a 11; Peso ao sobreano (PS): DEP igual ou maior a 20; AOL: DEP igual ou maior a 1.8; FCS: DEP igual ou maior a 0.0

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Sêmen bovino da Raça Braford, provado pelo sumário Delta G/Gensys, prova não inferior a Janeiro de 2025, que contenha as seguintes características mínimas: PN: DEP igual ou menor a 0.5; Índice de desmama: DEP igual ou maior a 5; Índice final: DEP igual ou maior a 4.5; Índice adaptação: DEP igual ou maior a 2.5	60,000	DOSE	42,00	2.520,00
8	Sêmen bovino da Raça Hereford, provado pelo sumário Embrapa/Pampaplus, prova não inferior a Novembro de 2024, que contenha as seguintes características mínimas: Peso ao nascer (PN): DEP igual ou menor a 0; Peso a desmama (PDd): DEP igual ou maior a 6.0; Peso ao sobreano (PS): DEP igual ou maior a 11; Ganho pós (GPP): DEP igual ou maior a 0.0	80,000	DOSE	48,00	3.840,00
9	Sêmen bovino da Raça Devon, provado pela Associação Nacional de Criadores "Herd-Book Collares" PROMEBO, prova não inferior a Dezembro de 2024, que contenha as seguintes características mínimas: Peso ao nascer: DEP igual ou menor a 0.5; Ganho de peso do nascimento à desmama: DEP igual ou maior a 4.0; Tamanho ao sobreano: DEP igual ou maior a 0; Índice desmama igual ou maior a 0.0	60,000	DOSE	39,50	2.370,00
10	Caixa luva insininação 80 cm sensite com 100 unidades.	10,000	CX	68,00	680,00
11	Bainha para Inseminação Artificial de Bovinos pacote com 50 unidades	10,000	PCT	40,00	400,00
Total do Participante:					23.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 35/2025 Dispensa Eletrônica nº ..., é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 23.390,00 (vinte e tres mil trezentos e noventa reais), a serem pagos mensalmente em parcelas iguais durante a vigência deste instrumento.

3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a entrega serviço e emissão de nota fiscal.

3.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo fornecido na fase de Habilitação.

3.5. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por quatro meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. A forma e local de entrega, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do Processo Licitatório n. 35/2025 – Dispensa de Licitação n. 33/2025.

4.2. O pedido de prorrogação de prazo para prestação do objeto contratual somente será conhecido pelo Município de Celso Ramos, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Celso Ramos, 15 dias antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o ano de 2025, a seguir discriminadas:

ESTÍMULO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Disp. 17 – 3.3.90.00.00.00.00.1.709.0000.0250 - Recursos Hidricos

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

6.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto deste Contrato, por intermédio do Secretário de Agricultura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega dos itens;

9.1.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Solicitação de Fornecimento.

9.1.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.

9.1.4. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

9.1.6. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.1.7. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, para que repare ou corrija totalmente às suas expensas.

9.1.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

9.1.10. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.2.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



expirado.

9.2.3. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.2.4 Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência.

9.2.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.

9.2.6. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.2.7. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Pela natureza e prazo de entrega do material não se vislumbra reajuste de preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na inexecução, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução **parcial** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução **total** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Conforme artigo 138 da Lei 14.133/21, cabível a Extinção do presente instrumento das seguintes formas:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Contratação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRIVILÉGIOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, 20 de março de 2025.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina